

Câmara dos Deputados

Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira - CONOF

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA TIPO DA PROPOSIÇÃO: PLP NÚMERO: 592

1. A proposiç municípios?	ão provoca repercussão negativa no âr	nbito dos orçamentos da União, estados e	
☐ Aumento de despesa - ☐ União ☐ estados ☐ municípios			
	□ NÃO		
1.1.Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?			
	Aumento de despesa. Quais?		
	☐ SIM ← ☐ Implica diminuição de receita. Quais?		
	Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais? Não		
2.5	NÃO		
2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1: 2.1.Há emenda de adequação que suprima o aumento de despesa ou diminuição de receita?			
	☐ SIM (Emenda nº)	□X NÃO	
2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?			
	\square SIM	⊠ NÃO	
2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?			
	\square SIM	⊠ NÃO	
	3. Foi indicada a compensação com voposta?	vistas a manter a neutralidade fiscal da	
	\square SIM	NÃO	
3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?			
	\square SIM		
3.1	1. Se não, relacionar dispositivo infring	ido:	
4. Outras observações: A medida afeta apenas as finanças dos municípios, pois altera a legislação do ISS, imposto municipal. Sem implicação para a União.			
		Brasília, 24 de abril de 2015.	
Maria Emília Miranda Pureza Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira			

¹ Verificar especialmente os arts. 63, 167, 195 e 169 da Constituição Federal; arts. 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23 e 24 da LRF; PPA 2012/2015; arts. 93, 108 e 109 da LDO 2015; Norma Interna da CFT, de 29 de maio de 1996 e Súmula 1/98-CFT.